

**EMENDA N° - CAE**  
(Ao PL nº 1085, de 2023)

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado Federal nº 1085, de 2023 a seguinte redação:

**“Art. 6º.** Ato do Poder Executivo instituirá protocolo de fiscalização contra a discriminação salarial e remuneratória entre mulheres e homens, restando assegurada a notificação, com observância da ampla defesa e contraditório antes da aplicação de multa. (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa alterar o artigo 6º do projeto de Lei nº 1085, de 2023, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de prevê o procedimento mínimo que deverá ser observado por ato do poder executivo, assegurando a observância da ampla defesa e contraditório antes da aplicação da multa.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA